



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CONCORRÊNCIA N.º 020/2021 – CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54525/2021/SECID

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços inerentes à restauração, fornecimento, montagem, instalação, operação e comissionamento de sistemas simplificados de abastecimento de água – SSAA, compreendendo captação de água subterrânea em profundidades de até 400 metros, reservação, adução e distribuição nos municípios da REGIONAL CAXIAS, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste projeto básico, que compõe o anexo I.

REQUERENTE: W M PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.

Preliminarmente avaliando a TEMPESTIVIDADE deste esclarecimento ao Edital, analisando sob o prisma dos critérios da razoabilidade e proporcionalidade o art. 41, §2º da Lei Federal 8.666/93, assim como dos itens 12.2 do Edital da Concorrência n.º 021/2021, entende-se que o mesmo é tempestivo.

Não obstante a tempestividade, mas em observância ao direito constitucional de petição, e prezando pela clareza do instrumento convocatório esclareço os pontos questionados pela empresa **W M PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.**

Quanto ao MÉRITO, a seguir, apresenta-se a resposta ao pedido de esclarecimento por parte de um dos licitantes:

SUBITEM 14.3.3. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho em que conste o licitante como contratante ou mediante certidão do CREA/CAU devidamente atualizada ou contrato de trabalho devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, ou ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da declaração de anuência do mesmo profissional.

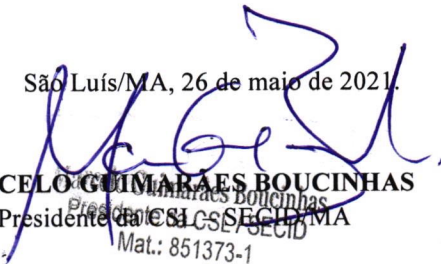
PERGUNTA:

A comprovação do vínculo com a empresa mediante declaração de contratação futura do profissional, tem que ser com firma reconhecida?

RESPOSTA:

Referente a comprovação do vínculo profissional a que se refere o subitem 14.3.3, NÃO É EXIGÍVEL a firma reconhecida.

São Luís/MA, 26 de maio de 2021.


MARCELO GUIMARÃES BOUCINHAS
Presidente da CSL/SECID/MA
Mat.: 851373-1